

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHANEL DEGLINDO HEYDES DA SILVA NOGUEIRA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, o 4\$000 por semestral, e 1\$000 por trimestre: numero avulso 200 reis. Em suas publicações periódicas, os assignantes terão direito até 25 folhas gratis, e o resto como se convencionar; as publicações de não serem assignantes serão devidamente pagas. Toda a correspondência deve ser dirigida aos redactores devendo vir legivelmente responsabilidade — por seus autores — e exemplares de assumpto particular.

ANNO IV.

Thereseano. — Quarta-feira, 23 de Junho de 1860.

NUMERO 205

A IMPRENSA.

MANIFESTO

DO CENTRO LIBERAL.

(Continuação do n.º 204.)

Conclusão.

A' vista dos factos referidos e da apreciação, que os acompanha, o centro liberal tem a consciencia de haver justificado a abstenção, que aconselhou ao partido liberal, pela circular de 20 de Novembro.

E na verdade, os factos se precipitaram em torrente para provar que era impossivel a luta.

Como resistir á esse proposito do absolutismo, manifestado pelo governo, á essa intimidacão systematica empregada para exterminar os liberaes? Quem, a não ser heróe, se arriscaria á abandonar familia, profissão e patrimonio por amor da eleição?

Em tal caso, para que fazer victima? Para que irritar a susceptibilidade do partido vencedor? Para que provocar mais provas de sua omnipotencia? Para que brincar — o por uma posição — inutil e ingloria, mas que, entretanto, manteria a unidade, que por uma fatalidade das cousas humanas, as mais das vezes falta depois da victoria?

Não se vio que o despotismo ia até o requinte da ostentação? Nem se quiz deixar ás nações cultas a duvida sobre a veracidade das queixas do partido liberal! Ah! está o facto vergonhoso de não se consentir ao Rio Grande do Sul o repetir, no suffragio eleitoral, a Osorio e a Porto Alegre o testemunho de profundo amor e gratidão que manifestára nas recepções entusiasticas daquelles heróes, quando voltarão á terra da patria! Ordenou-se á policia que não doasse o caracter do povo rio-grandense fazendo-o apparecer aos olhos do mundo como raça degenerada, sem enthusiasmo, sem virtudes, nem sequer a da gratidão! E para maior vergonha, não da infeliz provincia repellida de junto das urnas, — mas desta situação que impéra despoticamente — a patria de Osorio e Porto Alegre, logo após a brilhante campanha do Paraguay, figura nas actas da policia como orphã de filhos dignos do senado, e pedindo a outras emprestado algum nome secundario!

A historia julgará severamente essa provocação systematica, esse despotismo frio e calculadamente insultante, que para alardear de sua omnipotencia nem poupa a um heróe ferido em combate pela causa da patria e a quem se pedem novos sacrificios para fechar com a mesma galhardia a campanha que tão brilhantemente iniciou!

O partido liberal appella para a historia: ella tambem julgará severamente o recrutamento, a designação e os outros elementos da restauração conservadora.

Sim, esse recrutamento com as circunstancias da violencia e atrocidades, que o Centro Liberal referio, só se compara ao celebre recrutamento, que provocou a insurreição Polaca em 1863, recrutamento contra o qual se ergueu o clamor do mundo civilizado, e que foi fulminado pelo conde Russel em a nota de 11 de Fevereiro de 1863, dirigida ao embaixador da Russia com estas palavras eloquentes:

« Não ha rasão que possa dar direito para converter a conscripção em proscripção. » (*To turn conscription in proscription.*)

Essas palavras, repetidas pelo conde Russel, no parlamento, foram acolhidas com enthusiasmo e ficaram memoraveis.

E como vem a proposito estas outras expressões de lord Napier, embaixador na Russia, a respeito desse barbaro recrutamento!

« O governo Russo (dizia elle em 7 de Fevereiro, dirigindo-se ao seu governo) confessa que sua autoridade não pode ser mantida pela stricta legalidade: — a legalidade nos mata — liz elle e confessa que o recrutamento foi empregado como meio de dispersar e reduzir á impotencia os adversarios politicos. Em minha opinião, nem a existencia prévia de uma conspiração, nem o fim de destruir planos revolucionarios, podem justificar um recrutamento arbitrario. . . . E' um meio tão excepcional e tão repugnante ao direito commum, que destroe toda a confiança publica na sinceridade e lealdade (consistency) do governo Russo, e dispersa apprehensões funestas sobre sua politica em outras questões. »

Lord Napier resume assim sua opinião sobre as consequencias da victoria, que a Russia se lisangeia de obter, provocando e suffocando a insurreição:

« Sem duvida, muitos patriotas polacos serão mortos ou remettidos para as provincias asiaticas, ou viverão em longo serviço militar; as forças materiaes ficarão diminuidas por algum tempo, mas por cada patriota morto, reduzido ao silencio, ou preso, virão cem na geração nova, a qual aceitará a herança dos odios e das vinganças. »

Mas como se praticou esse recrutamento que na frase de Foreade (*Revista dos Dous Mundos*) fez arder a Polonia?

Eis ahí como o descreve Mazade (mesma revista:)

« Esse recrutamento teve lugar em Varsovia, em a noite de 15 de Janeiro de 1863; as casas foram cercadas simultaneamente: *arrombadas* as portas, os soldados penetraram até os aposentos das familias: cada official trazia sua lista de conscriptos e se estes não eram achados, recrutavam-se em seu lugar os pais, filhos, irmãos, ou encontros velhos ou enfermos. »

Dizei quaes são as differenças, comparado este recrutamento com as scenas do recrutamento descripto neste manifesto?

E' que em Varsovia o recrutamento foi simultaneo, em uma só noite; entre nós é todos os dias, e todas as noites, aqui, e ali!

Lá, a scena passou-se na capital, aqui no interior do paiz, aoide o despotismo polaco ao mesmo tempo commetter a violencia, e obliterar as provas, restando somente os gemidos das victimas, clamando no deserto.

Lá as atrocidades não começaram senão depois da insurreição; aqui o sangue e os attentados ao pudor macularam o recrutamento, como em S. Paulo, Bahia e Ceará!

Lá era o estrangeiro conquistador; aqui é o patricio contra o patricio, é o extermínio dos brasileiros por serem liberaes.

E um paiz onde impunemente a policia commette os factos referidos é um paiz livre? Livre!

Qual é o paiz livre onde a policia pôde invadir a casa do cidadão de noite, e sem formalidades, do mesmo modo porque os cossacos invadem as casas dos polacos, infelizes conquistados?

mentira a disposição da Constituição — do diz a que a casa do cidadão é um asylo inviolavel. »

Mereceria riso entre nós essa expressão de lord Chatam, quando preconizou o asylo inviolavel do cidadão em Inglaterra: — « podem entrar pelas fendas da choupana arruinada do pobre o vento e a chuva, mas o rei de Inglaterra lá não pôde entrar. »

Que garantia tem o cidadão contra o despotismo do recrutamento, que não respeita as isenções da natureza e da lei, que invade de noite o asylo do cidadão, com susto e menoscabo da familia? Nenhuma garantia.

O *habeas-corpus*, a maior garantia da liberdade individual, não vale para estes casos graves, porque, como declarou o ministerio da justiça, o poder judiciario só pôde conceder *habeas-corpus*, quando a autoridade policial não está autorizada para recrutar!

Não é isto o ludibrio accumulado á violencia?

Que autoridade policial não está autorizada para recrutar? Ou qual é o lugar que não ha um commissario de recrutamento?

O poder judiciario não pôde conceder *habeas-corpus* ao cidadão, ainda mesmo dada a evidencia da isenção legal!

Bem podem ser recrutados o ministro do Supremo tribunal, o desembargador, o senador: não é caso de *habeas-corpus*; basta que se pronuncie a palavra — recrutamento — para que cessem todas as garantias constitucionaes.

A hypothese, sobre a qual versou a decisão do ministerio da justiça, era a de recrutamento do juiz de paz de Hambê, em Pernambuco, com 46 annos de idade, collector de rendas provinciaes e proprietario!

O juiz de direito concedeu *habeas-corpus*, considerando o recrutamento

como pretexto de prisão arbitraria á vista das manifestas isenções do juiz de paz.

« Fez mal o juiz de direito (decidiu o ministro) porque o motivo da prisão era o recrutamento; o *habeas-corpus* só é applicavel quando a autoridade, que recruta, não está autorizada para recrutar. »

Ainda mais, o *habeas corpus*, concedido pelo juiz de direito, foi desobedecido pela policia, e o ministerio da justiça não se importou com este facto gravissimo e de funestas consequencias para a liberdade individual.

Quando o recrutamento, não obstante as isenções evidentes, não fosse motivo legal de *habeas-corpus*, em caso algum a policia podia desobedecer ao *habeas corpus* e apreciar os seus motivos.

Os principios de ordem publica exigiam que fossem respeitadas pela policia as decisões do poder judiciario, as quaes só podem ser annulladas mediante os recursos legais: os principios de ordem publica exigiam que o *habeas-corpus*, a maior garantia da liberdade individual, não fosse uma só vez desmoralizado, e recusado pelo autor.

E' o primeiro caso de *habeas-corpus* desobedecido pela autoridade policial.

E' mais um facto caracteristico desta época de absolutismo.

O que vale, dado este precedente, o *habeas-corpus*?

A policia só o executará quando lhe convier e parecer. A garantia da victima fica nas mãos do algóz.

O partido liberal não tinha pois outro recurso senão a resistencia material ou a abstenção.

Preferiu a abstenção, e tem consciencia de que acertou.

Poderia aguardar a sua vez de governar, para então votar, e vencer a eleição.

Este arbitrio seria o egoismo de uma facção, mas não o patriotismo de um partido.

Continuaria o mesmo circulo vicioso, do qual é força sabir: aliás de reacção em reacção irá o paiz ao abysmo.

A abstenção do partido progressista da Hespanha, absoluta e systematica, como foi, não tinha outra sahida senão a revolução.

A abstenção do partido liberal do Brasil naturalmente engendra uma situação definida e legitima:

Ou a reforma,

Ou a revolução.

A reforma para conjurar a revolução;

A revolução como consequencia necessaria da natureza das cousas, da ausencia do systema representativo, do exclusivismo, e olygarchia de um partido.

Não ha que hesitar na escolha:

A reforma!

E o paiz sera salvo. — José Thomaz Nabuco de Araújo, — Bernardo de Souza Franco, — Zacarias de Góes e Vas-

concellos.—Antonio Pinto Chichorro da Gama.—Francisco José Furtado.—José Pedro Dias de Carvalho.—João Lústosa da Cunha Paranaguá.—Theophilo Benedicto Ottoni.—Francisco Octaviano de Almeida Rosa.

PUBLICAÇÕES GERAES.

A PEDIDO.

Documento.

O documento que se segue é relativo á correspondencia de Picos—assignada pelo « Liberal velho » publicada no n.º —203 deste jornal.

Illm. e Revm. Sr. vigario d'esta freguezia, —n.º 7— Em branco.

Estava o sello das armas imperiaes —Rs. 200.—Pag. d'usentos reis—Picos 17 de agosto de 1863.—Sobreira —Guimarães. —O tenente-coronel Elias de Souza Martins, requer a V. S. lhe passe por certidão em termos que fação fé, o assento de baptismo do liberto Lino, filho da escrava Roberta, do Tenente Coronel Arcenio Lopes dos Santos; e, caso não conste, requer á V. S. lhe declare: 1.º: Se o mencionado liberto fôra baptizado por V. S., em que dia, mez, e anno, e lugar: 2.º: Se fôra elle baptizado como pessoa livre: 3.º: finalmente, se elle existe, em que parte, e se acha servido á alguém como escravo, pelo que. — E. R. M.

Certifico que revendo os livros, que servem para nelles se lançarem os assentos dos baptismos desta freguezia, não achei o de q' tracta a petição supra.

Certifico mais, que em desobriga na Fazenda Cana brava (.) em mil oito centos e cincoenta e tres pouco mais ou menos (não me lembra o dia e mez) baptisei solememente, e puz Santos Oleos a um muleque do tenente-coronel Arcenio Lopes dos Santos, que fôra, segundo minha lembrança, liberto na Pia por seu senhor o dito tenente-coronel.

Não me lembra que nome foi dado a dito muleque.

Tambem não sei qual o destino dado a dito muleque por ter estado fora d'aqui—annos—mas que é voz publica achar-se em casa do dito tenente coronel. He quanto posso afirmar *in fide* parochi. Picos 17 de agosto de 1863.

—O padre Francisco de Paula Moura G.—vigario Encomendado.

Reconheço verdadeira a letra e firma supra e retro ser do proprio vigario Francisco de Paula Moura, por ter d'ella pleno conhecimento, do que dou fé. Picos 18 de agosto de 1863.—Em testemunho de verdade. Estava o signal publico.—O tabellião publico interino

—José Bento da Silva e Oliveira.
Desta, cento e sessenta reis.

Oeiras 30 do março de 1869.

Srs. redactores.—Estava longe de pensar, quando pedi no « Piahy n.º 52 a attenção de S. Exc. o Sr. presidente da provincia para a sorte da infeliz Eduarda, que Lourenço, Antonio-Marreiros de Castello-branco, mantinha indebitamente na escravidão, que teria de ser victima de doestos e calumnias

Conhecia Lourenço, e bem sabia de quanto seria elle capaz, mas sendo o facto tão monstruoso, e as provas tão exuberantes, acreditei que procurasse corrigir-se e esconder no silencio á sua miseria.

Enganei-me.

Ei-lo na « Imprensa » n.º 188 es-

(.) O lugar do baptismo foi no Barutisinho pertencente á fazenda—Cana-brava.

forçando-se para justificar-se e cobrindo-me de baldões.

Pela commiseração que me inspira, retrair-me-ia ao silencio, desde que a infeliz Eduarda aportou as praias da liberdade; e deixaria Lourenço justificando-se ou attenuando o seu criminoso procedimento: mas elle não quiz, por que defendendo-se accusou-me e forçou-me por minha vez a defender-me, que é o que vou fazer.

Lourenço é realmente *bem conhecido* em S. Gonçalo, aqui e por onde tem andado, e assignala a sua passagem com traços bem luminosos.

Não será por tanto capaz de tisar minha reputação.

A historia que narrou acerca de Eduarda, é uma teia urdida para apanhar os espiritos faceis, e que desfaz-se com o seguinte documento.

« Meu primo Sr. José Ignacio Madeira Brandão. Tenho ás mãos a sua carta de 11 deste, a que respondo.

A 1.ª pergunta: Sei que o meu mano Lourenço recebeu da liberta Eduarda quantias para sua alforria. A' 2.ª e 8.ª Sei tambem por informar-me o actual promotor de S. Gonçalo Dr. Eliseu de Souza Martins, com quem conversei por diversas veses, que Eduarda já tinha entregado ao Lourenço a quantia pela qual foi *adjudicada ou avaliada* no inventario, faltando apenas cousa de uns seis mil reis, segundo os documentos que elle tinha em seu poder. A' 3.ª E' verdade que o referido meo mano disse que, se Eduarda quizesse se libertar lhe desse quatro centos mil reis.

As 4.ª 5.ª e 6.ª E' tambem real que em Novembro do anno proximo findo, quando andei por S. Gonçalo, o Lourenço negando-se a conceder a liberdade a Eduarda, instei com elle por algumas horas para que o fizesse; ao que recalcitrou. E dando-lhe eu a nota me dera o alferes José Rivel,

que o promotor iria denuncia-lo então annuo ao meu pedido, exigindo da dita Eduarda mais quarenta mil reis para lhe poder passar a carta, e eu affiançando-a. Nisto retracou-lhe a escrava que, já lhe entregára o dinheiro, restandolhe cousa pouca; por que devendo-lhe antes uas deseseis mil reis me, já n'aquelles dias lhe entregára dez mil reis, que tambem se lhe devia levar em conta; sujeitando-se ella a exigencia de Lourenço para receber sua carta de liberdade. A' 7.ª finalmente. E' certo que Lourenço disse não se importar com a denuncia.

Tenho respondido as suas questões, e pode fazer de minha resposta o uso que lhe convier, menos para demandas, pleitos &.

Releva ponderar-lhe que sinto profundamente que taes cousas appareçam em publico: só o amor que voto á verdade e a justiça me força a tanto. Taboleiros 16 de março de 1869.

Tiberio Luiz Marreiros de Castello branco.»

Ora se Eduarda já lhe havia entregado a quantia pela qual fôra adjudicada ou avaliada, faltando apenas seis mil reis, segundo os documentos existentes em poder do Dr. promotor publico Eliseu de Souza Martins;— se ella posteriormente (n'aquelles dias) lhe entregára dez mil reis, que devião ser levados a conta; se a alforria foi por d'usentos e quarenta mil reis, preço inferior a adjudicação, como é que Lourenço não tinha em si o valor da liberdade em dinheiro de contado?

Se não tinha em si o valor da liberdade em dinheiro de contado, como é que o Dr. promotor publico queria denunciar d'elle, e seu irmão capitão Tiberio Marreiros pedia e instava para

que conjurasse a tempestade que se formava sobre sua cabeça?

A verdade transparece nas proprias palavras da correspondencia, e toma brilho, que offusca ao embusteiro, com a carta insuspeita do irmão d'elle.

Eduarda tinha a quantia por que fôra avaliada, e pretendia apresenta-la na occasião da arrematação. Lourenço ingoda-a, pedindo-lhe q' isso não fizesse; por quanto lhe prometia tirála para o pagamento de sua dívida por preço inferior, e pelo qual a alforriaria, mas queria que ella lhe desse logo algumas quantias. Ella caiu na rede, cujas malhas depois se apertarão com a exigencia de mais dinheiro, para que ellas se podessem afreuxar.

Por isso foi que a conta feita pelo Dr. Canuto continha *olvido ou erro*, como disse o major Hollanda, que apesar de sua carta, appensa como documento, disse-me ter offerecido deseseis mil reis para que a carta de liberdade fosse passada incontinentemente, mas que não dera a escrava se não seis mil reis por ter sido rejeitado seo offerecimento.

Nessa occasião talvez dominado pelos sentimentos de philantropia se houvesse equivocado, e assente nesse seu equivoco, que alias só agora se desfez, foi que invoquei seu testemunho.

E' certo que assisti em primeiro de dezembro do anno passado passar-se a carta de liberdade, mas sendo meo escripto de 19 de novembro, publicado no « Piahy n.º 52 de 5 de dezembro, não podia sustar sua publicação em Theresina, sendo igualmente certo que quando o fiz, a carta ainda não estava passada, e já Lourenço tinha em si a importancia para o resgate da liberdade.

A allusão contida n'essas palavras « Se eu fosse como aquelles, que, sem consentimento de autoridade competente, vendem bens de seus irmãos orphãos, como bem escravos, então sim, o meo procedimento seria irregular, mas não me invergonho do meo passado até hoje » é de vilão ruim.

Lourenço sabe perfeitamente que nunca dispuz de bens de meos irmãos orphãos, e que nem o podia fazer, ainda quando o quizesse, por que elles tem tutor vivo, que é nosso pae, que cura de seus interesses.

Se pretendeo referir-se a troca que fiz da parte que tinha em uma escrava e cria, pertencentes tambem a meo irmão Pythagoras, deixou-se dominar pela má fé. Essa troca foi feita de modo muito vantajoso para elle, e e proprio Lourenço já confessou a meo tio o tenente-coronel Francisco José Ignacio Madeira Brandão, que não me deixará mentir, e foi precedida do consentimento expresso do tutor; do que ha documento legal, que será exhibido, onde é como quizer.

Calumniador, pois, não sou eu, que affirma um facto verdadeiro e criminoso,—é porem o detentor e embusteiro que por meio de fallaces promessas obtem a fortuna alheia, que esquivase restituir de uma ou outra forma (1); e o que por meio de allusões perdidas procura denegrir reputações, que inveja; é o que crea pedidos de parentes, para deixar suppor que ainda pode ferir, com setas invenenadas, que ficarão guardadas em aljava. O meo fim está conseguido; era arrancar Eduarda da escravidão, que Lourenço com ares de pedagogo reprehendeo-me por chamar cruel; era provar que não caluniei, estou satisfeito, e a respeito nem mais uma palavra.

(1) Retiro-me ao dinheiro de Eduarda.

Dignei-me Srs. redactores, dar publicidade a estas linhas do

Seo constante leitor.

José Ignacio Madeira Brandão.

© Sr. T. B. de Carvalho.

Publicou-se no « Amigo do Povo » n. 20 de 19 do corrente, uma correspondencia da Batalha em que é agredido d'um modo injusto e pouco cavalheiresco,—em dos mais bellos caracteres d'aquella villa, o Sr. Tiburcio Rodrigues de Carvalho, cidadão distincto e geralmente estimado.

Amigo do Sr. capitão Tiburcio, apreciador sincero do seu character honrado e prohibido, não podemos deixar de protestar, em sua ausencia, contra as falsas imputações que lhe são feitas, e que opportunamente serão por elle respondidas.

Esperamos, pois, que o respeitavel publico aguardará essa resposta, para poder formar o seu juizo a respeito do nosso amigo, tão injustamente agredido, e a quem pedimos que aceite estas mal traçadas linhas como um tributo de homenagem que rendemos ao seu merecimento e honradez.

Theresina, 20 de junho de 1869.

Miguel Borges.

A pedido.

Barras 25 de maio de 1869.

« Vistos os autos &. Queixa-se o A. Honorato da Rocha Pitta de Agostinho Jose da Silva, por tel-o calumniado, nos termos do art. 232 combinado com o 233 do cod. crim.

Considerando que da prova testemunhal, que decorre fl. 15 a fl. 24, se acha exuberantemente provado ter o accusado agredido ao coronel Benicio Ferreira de Sampaio e Dr. Antonio Pires Ferreira, que o A. era um ladrão dos seus bois, apresentando-lhes para isso o documento a fl. 5, assignado por José da Rocha Pitta, sobrinho e afilhado do referido A;

Considerando que o proprio accusado se confessou réo do crime imputado, o que bem se infere do documento a fl. 4 e de sua contestação ao depoimento das testemunhas, na qual e em sua defesa escripta procura innocentar-se com a declaração de ter mostrado o documento á fl. 5 ao coronel Benicio e Dr. Pires por instancias do menor José da Rocha, o que sem duvida é em direito um motivo frivolo para a pratica do crime;

Considerando ainda que foi levado a praticar o crime pela esperanza de paga, visto que o Dr. Pires lhe prometteo vantajosa recompensa se a elle indicasse ladrões de gado vaccum ou cavallar, como tudo se acna provado e não contestou o accusado;

Considerando mais que o crime de furto de gado vaccum e cavallar, nos campos de creação ou de lavoura, é case de denuncia e cabe nelle o procedimento official, decreto 1090 do 1.º de setembro de 1860;

Considerando finalmente que os depoimentos das testemunhas citadas são contestes e concludentes quando affirmam a falsidade das imputações feitas pelo accusado ao A., que sempre gosou de boa reputação, falsidade que, segundo o art. 229 do cod. crim. constitue o crime de calumnia, por ser circumstancia elementar delle;

Por todas estas razões e pelo mais que dos autos consta, condemno o accusado Agostinho José da Silva a pena de seis mezes de prisão simples e de

multa correspondente a metade do tempo, grão maximo do art. 232 do cod. crim. combinado com o 233, por concorrerem as circunstancias aggravantes do art. 16 §§. 4, 8, 11 e 17, cuja pena cumprirá na cadeia desta villa; e nas custas.

Barras, 22 de maio de 1869.

João Antonio Rodrigues.»

Povoação do Piri-piry 30 de Maio de 1869

Li no numero 73 do jornal «Piauhy» uma correspondencia assignada pelo Sr. tenente coronel Gervasio de Britto Passos, na qual elle affirmava só existirem 3 liberaes na freguezia de Peracuruca; e personalizando-os, não vi o meu nome inscripto nessa lista tão *pequena*. Confesso que minha posição social é muito fraca, e se o Sr. tenente-coronel Gervasio, tivesse unicamente tractado dos liberaes proeminentes deste termo, eu não estranharia a omissão de meu nome nessa lista; porem tendo elle tractado dos liberaes deste termo, em sua generalidade, não posso, e nem devo guardar silencio sobre esse assumpto. Como talheza o Sr. tenente-coronel Gervasio, labore em equivooco a respeito de minhas crencas politicas, convem declarar-lhe que—sou liberal,—e preso-me de o ser. E' verdade que sou um politico, que sei respeitar as crencas alheias, não sou espadachim, porem, não sendo perseguidor, sei todavia, como soldado das bandeiras liberaes, manter-me com honra e energia no posto que me marcão os deveres de sincero politico. Sirvão estas toscas linhas de um solemne protesto contra essa injusta omissão, e acreditando que os outros liberaes deste termo, victimas dessa injustiça, corrao pressurosos a «imprensa», á reclamar contra ella; rogo aos illustres redactores da «Imprensa», a publicação do presente escripto, com o que muito penhorará a

Seu assignante e companheiro.

José Filippe do Rego Castello-Branco.

A pedido.

Raimundo Dias de Macedo, capitão reformado da guarda nacional da reserva deste municipio, por patente de nomeação do governo provincial na capital da provincia do Piauhy, &

seja presente procuração por mim feita assignada, constituo meus geraes e bastantes procuradores n'esta dita capital do Piauhy aos Illm.ºs Srs. Dr. José Manoel de Freitas, advogado major Odorico Brasilino de Albuquerque Rosa, Drs. Carlos de Souza Martins, Polidoro Cesar Burlamaque, Augusto Colin da Silva Rios, Deolindo Mendes da Silva Moura, Jesuino José de Freitas, e Francisco Martins da Fonseca; na do Maranhão os Drs. Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, Frederico José Corrêa, Antonio Jansen Pereira, e solicitadores Pedro de Mello Coutinho de Vilhena, e Olegario José da Cunha, e finalmente na corte do Rio de Janeiro o Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, afim de que ditos procuradores na mesma cidade de Theresina, ou em outra qualquer parte d'este Imperio, uzem e funcionem defendendo o meu direito em qualquer juizo criminal ou tribunal com os recursos e apellações necessarios, especialmente nos processos crimes em que o Exm. Sr. vice-presidente da provincia Dr. Simplicio de Souza Mendes de accordo com Illm. Sr. Dr. chefe de policia Domin-

gos Monteiro Peixoto, teem feito apparecer contra mim, e continão no mesmo proposito, como é sabido, pelo que assim me defendendo em taes instancias, ou mesmo perante o Poder Moderador, tudo requerer, dar queixas, prestar juramento e o mais q' de direito for, para o q' concedo os mais amplos e illimitados poderes em qualquer dos casos a cima mencionados e tambem esta substabelecer; o que de feito e obrado por cada um d'elles procuradores ou substabelecidos *in solidum* o hei por valioso e firme por minha pessoa e bens.

Theresina 29 de abril de 1869.

Raimundo Dias de Macedo.

Estava reconhecido e sellado.

Fiz menção dos Srs. advogados desta cidade com conhecimento de todos, os quaes de mui boa vontade se dignarão declarar-me que se encarregarão de minha defeza, pelo q' lhes sou muito obrigado.

Theresina 29 de abril de 1869.

Raimundo Dias de Macedo.

União 12 de junho de 1869.

O abaixo assignado pede ao *grande homem da eloquencia* . . . que, ou se esqueça do nome do annunciante ou forme outro juizo do seu carater, pois apesar de ser pobre não o troca com muitos outros ainda com grande volta.

Seria melhor que S. S. se empregasse em puchar as suas *respostas* barbas e estudar seus *discursos eloquentes* para quando estivesse dominado pelo habito desenvolve-los como costuma. O procedimento do abaixo assignado prova-se com todos que o conhecem, nunca teve notta que o desabonasse, pelo menos tem este amor próprio; se tem mau nome será na *sabia boca do homem eloquente*, isto por que o abaixo assignado não tem genio e natureza para render-se a seus pés, lamber os farellos de seus pratos e jurar o que não vio nem ouviu! . . . S. S. ainda não está satisfeito com o que já soffreo injustamente o abaixo assignado?

Basta de perseguições, esqueça-se do abaixo assignado como tem elle feito a S. S.

O *juizo vantajoso* que hontem a noite, 11 do corrente, em casa do Sr. Pinto de Moura, fez S. S. a respeito do abaixo assignado, não tem qualificação e por isso só merece verdadeiro desprezo.

Supoz o abaixo assignado que S. S. não se lembrasse de tratar de um nome tam pequeno, e q' não está na altura de sua cathorica pessoa até mesmo por que o abaixo assignado é da familia dos *congos*.

Raimundo José de Figueiredo.

Piraeneuca.

Podimos com muita instancia
A um móço de opinião,
Que veja se lhe é possível
Dar as custas do escrivão.

Pois quem tem *burra*—tão grande
De larga e crescida moella,
Do velho escrivão—não deve
Mendigar tão *grande* esmoella.

Para o *nobre* advogado
Que advoga com *tramoia*
Temos trez advogados
Eduardo, Paulo, e Oia.

Mas o *nobre* advogado
Dessas cousas não faz monta
Nem das letras, já vencidas
Dos *compebus*, faz a conta.

Ja vejo as suas ocellas
Que feitas lhe veem causar!
Pois em tão limbo *esmoella*;
Por força, havia augmentar

O *barbeiro* é tão ingrato
Tão cruel e tão impio
Que não teve a humanidade
De dar esmoella a seu tio.

Arre! com manda vocês serem tão infarçados,
e não se lembrão que tem suas mazellas
tambem?

O *carroca* *rajabundo*.

NOTICIARIO.

Responsabilidade de Imprensa.—O nosso amigo Dr. Joaquim Damasceno Nogueira, atrozmente insultado n'um communicado impresso ultimamente no jornal «Piauhy» que calumniosamente ataca-o em sua honra de magistrado (como juiz municipal e de orphãos que foi do termo desta capital) acaba de chamar a responsabilidade o impressor d'aquelle jornal, para conhecer o verdadeiro responsavel por aquelle escripto, e contra elle tentar sua queixa.

Outro não podia ser o procedimento de nosso digno amigo; embora encontrasse-se elle com um *testa de ferro* que talvez não tenha consciencia do ignobil papel que represente.

Outra.—O impressor do nosso jornal foi chamado perante o Dr. chefe de policia, para exhibir o autographo de uma publicação de Principe Imperial, feita no n.º 184; comparecendo em audiencia apresentou-o, acompanhado de provas de que o autor do escripto estava no caso do ser responsavel por qual quer publicação.

Lembrados ainda de que uma vez o nosso impressor já foi processado, por causa de uma publicação que tinha verdadeiro responsavel, não podemos deixar de agradecer ao Sr. Dr. chefe de policia a acceitação, sem difficuldade, do autographo agora apresentado.

Juiz de direito avulso.—O Sr. Alencar, o ministro *romantica*, ha pouco considerou avulso o juiz de direito de Principe Imperial, Dr. Leonidas Cesar Burlamaqui, sob pretexto de não ter elle em tempo entrado no exercicio do cargo, na sua comarca.

A razão allegada para justificar semelhante acto de *mão humora* do illustre romancista—é inteiramente chimerica.

O ministro Alencar tem feito tantos espalhafatos com a sua pasta, que já não é necessario esforço para demonstrar-se que o prefixo negativo *in* acompanha sempre todos os actos de *justiça* de S. Exc.

O Sr. Dr. Leonidas esteve doente por algum tempo, e quando fazia viagem para a sua comarca voltou gravemente enfermo do caminho; veio para esta cidade; apresentou á presidencia attestação medica sobre a molestia; obteve um mez de licença do superior tribunal da relação, no goso da qual effectuou seu regresso á Principe Imperial, aonde chegando entrou legitimamente a funcionar.

Agora lá vai um *mandado de despejo* para o digno magistrado, quem sabe se a pedido apenas do Sr. Dr. Gomes de Castro.

O Sr. Dr. Leonidas, por sem duvida, ha de encerrar sobranceiramente para o acto prepotente do ministro, moço pouco reflectido e que faz garbo dos bordados do seu fardão.

Sentimos que o illustre magistrado tenha sido ferido em seus direitos.

Audiencia.—Na do juiz de direito, que teve logar a 19 do corrente,

começou a inquirição de testemunhas em um dos processos de responsabilidade a que está respondendo o ex-inspector da administração de fazenda provincial, bacharel Deolindo Mendes da Silva Moura.

Mais de espaço trataremos do que occorreo nessa, como do que for occorrendo nas subsequentes audiencias, com relação aos supraditos processos.

Juizo municipal.—Acha-se no exercicio do cargo de juiz municipal Sr. capitão Raimundo Theotonic da Moura, por causa de haver sahido desta cidade o 1.º supplente o Sr. Dr. Newton Cesar Burlamaque, que foi á cidade de Oeiras, com sua Exm.ª familia.

Quartel.—Continúa alli o abuso de carregar-se com armas os pobres soldados, como castigo por faltas muitas vezes imaginarias.

Ainda nos dias 15, 16 e 17 do corrente, os soldados de policia—Jeronymo Ferreira de Castro e Francisco José de Souza, segundo somos informados, soffrêrão aquelle castigo (6 armas sobre as costas) no interior do quartel; mesmo em frente deste edificio se ha visto semelhante espectáculo, com frequencia.

Egualmente nos consta que o 2.º sargento Hedefonso Wilson Martins ha muitos dias que não dá serviço, tendo tido faculdade *d'alguem que pode* para exercer a sua antiga profissão de pintor.

Chamamos a attenção de S. Exc. o Sr. vice presidente da provincia, para o que por alli se dá, que não é pouca cousa.

Oeiras.—Desta localidade communicão-nos o seguinte:

« Achão-se no destacamentõ desta cidade, composto de 40 praças,—dois primeiros sargentos, Lourenço de Moraes Rego e Raimundo Pereira de Carvalho e Silva,—um segundo sargento, Joaquim Antonio Ribeiro, e, como se não bastassem taes escandalos, acaba de chegar da capital—João da Costa Alvarenga teito sargento ajudante, tambem para fazer parte deste destacamento. Achão-se mais dois sargentos no mesmo destacamento, Benedicto Antunes de Souza Barros, Procopio Pereira de Carvalho, com vantagens de cabos. Achão-se mais os cabos José Dias da Silva, João Lourenço Ferreira, Lucindo José da Silva, Clementino José Baptista, Romão Romeiro da Silva, com vantagens de guardas nacionaes; sendo certo que nem um destes fazem serviços que competem ao Guarda Nacional,—mal fazem serviço, como commandantes da guarda da cadeia.

Os sargentos apenas apparecem no quartel quando querem,

Ja ve-se que poucas praças restão; accrescendo que no n.º referido não se incluiu o guarda nacional Pedro Celestino de Souza que é ordenança do Dr. promotor Theodoro Thaddeu d'Assumpção, o guarda nacional Antonio Mendes Pedroca, ordenança do delegado de policia, e o guarda nacional camarada do tenente commandante do destacamento e alguns musicos, pelo que o serviço torna-se oneroso para os que realmente carregão com elle.

O sargento ajudante João da Costa Alvarenga nunca morou em Theresina; é guarda nacional de Oeiras, como porem seja primo do commandante do destacamento da capital, veio d'alli ja feito sargento e está com essas vantagens.

Deseja-se saber se o commandante do destacamento da capital já pede fazer sargentos para outros municipios?

Quanto ao pagamento do soldo e etapa do destacamento de Oeiras, estão se tratando de mudar as figuras para outro ser o pagador. Presentemente é ainda

